



PUBLICADO EM 11/05/06  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste, em conformidade  
com o Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: VEREADORES: EDENILSON CARRARO, JOSÉ RICARDO DE M. MINEZES, MARIA MARILENE ZATTI, MARCOS PAZ E  
JEFFERSON LAIZ TOMAZONI.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2006, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

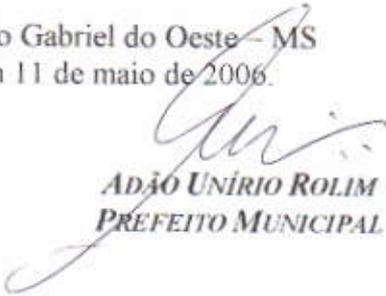
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 7% (sete por cento), que corresponde a 4,15% (quatro  
virgula quinze por cento) de reposição salarial e 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por  
cento) de aumento real, todos os níveis, padrões, símbolos, referências e dos  
vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste,  
reeditando as tabelas da Lei Complementar pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O percentual estabelecido no "caput" é extensivo aos Servidores  
Inativos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos  
financeiros ao dia 1º de maio de 2006.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 11 de maio de 2006.

  
ADÃO UNIRIO ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uoi.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uoi.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

